



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.835-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.046, de 29 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 837.895,00** (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2133	Incremento Temporário Piso de Atenção Básica		
3.3.90.30	F: 439	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.34	F: 494	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	460.895,00
3.3.90.39	F: 440	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	177.000,00
TOTAL		837.895,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Artigo que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de data: 29/11/2023 a 04/12/2023
Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira

contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Climaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:37418F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451- GP/2023

PORTARIA Nº 451- GP/2023. Em, 28 de novembro de 2023.

“DISPÕE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 032/PMNM/2023, DO PROCESSO Nº 1549/2023 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo nº 1549/2023 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO o Contrato nº 032/PMNM/2023 firmado entre a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 764/SEMUSA/2023, de 23/11/2023, o qual trata da indicação de membro para compor a comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	1549/2023	
Nº CONTRATO	032/PMNM/2023	
GESTOR DO CONTRATO	JOSE DEYMAX DE SOUZA	CPF Nº 013.641.533-43

FISCAL DO CONTRATO	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESSATTO	CPF Nº 000.737.342-25
EMPRESA	TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA	
VALOR	R\$ 221.580,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais)	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

1. Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2. Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

3. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

4. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

5. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

6. Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

7. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

8. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

9. Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

11. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

12. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

13. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:95CE0053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.835-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.835-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei nº 2.046, de 29 de novembro de 2023**.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 837.895,00** (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
04.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2133		Incremento Temporário Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30	F: 439	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.34	F: 494	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	460.895,00
3.3.90.39	F: 440	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	177.000,00
TOTAL			837.895,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:8B413727

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.828-GP/2023

DECRETO Nº 7.828-GP/2023. Em, 21 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **SILVIANE MENEZES DA ROCHA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SILVIANE MENEZES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1227118-SSP/RO e do CPF nº 638.153.542-34, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III - CC - 6**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:9571FBCE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.829-GP/2023

DECRETO Nº 7.829-GP/2023. Em, 21 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **ANTONIO DAS CHAGAS TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO DAS CHAGAS TEIXEIRA**, brasileiro, maior, portadora do RG Nº 295.860 - SSP/RO e do CPF nº 369.424.642-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I - CC - 2**, em apoio a Apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas - SEMEL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 012/2022. Com efeitos financeiros a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:D12802EC

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 028/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/SEMOSP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº392/2022/PARACATU/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

“PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/PMNM/2022 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO E A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA”

Aos trinta dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, e do outro lado a **EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**. entabulam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 028/PMNM/2023, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica convencionado entre as partes a **CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO**, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da **EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgão de controle interno e externo.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do contrato nº 028/PMNM/2022, permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca do município de Guajará-Mirim/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo